

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018**

**EDITAL N° 01/2018 - ERI/UNESPAR
ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR PARA
PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER
UNIVERSIDADES - EDIÇÃO 2018 - PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS
PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL**

A Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, por intermédio do Escritório de Relações Internacionais - ERI, torna público o presente Edital de Seleção de Estudante de Graduação da Universidade Estadual do Paraná para participar do PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS que constitui parte do PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018, doravante denominado PROGRAMA SANTANDER, instituído mediante o convênio assinado entre a UNESPAR e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., em conformidade com os documentos que regem o PROGRAMA SANTANDER, com o Regulamento de Mobilidade Internacional da Unespar e com as demais normativas estabelecidas pela UNESPAR, segundo os termos estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES busca aprimorar o ensino, propiciando aos estudantes estabelecer e desenvolver relações com instituições de ensino localizadas em países distintos através da participação em programas que tenham como escopo o intercâmbio de estudantes.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Oportunizar a realização de Mobilidade Internacional estudantil.

2.2 Propiciar a oportunidade para que universitários/as tenham acesso ao ensino superior de forma ampla, através de programas que tenham como foco o apoio financeiro para a continuidade dos estudos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018

2.3 Promover a internacionalização de estudantes, oportunizando o acesso a culturas estrangeiras, dado que este contato constitui-se em um importante instrumentos de formação intelectual dos participantes.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes de graduação regularmente matriculados/as na UNESPAR que estejam atualmente no 4º até o 6º semestres de seu curso. No caso dos cursos de graduação anuais aplica-se o período equivalente, abrangendo, portanto, os/as estudantes regularmente matriculados/as que estejam atualmente no 2º e no 3º anos de seu curso.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

Será ofertada **UMA VAGA** para Mobilidade Internacional, cuja execução ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e com a anuência do PROGRAMA SANTANDER.

5. DA DURAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNACIONAL E DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

A Mobilidade Internacional de que trata este Edital tem a duração de **ATÉ UM SEMESTRE LETIVO**, com previsão de realização no **PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019**.

6. DAS UNIVERSIDADES PARTICIPANTES DO PROGRAMA SANTANDER

6.1 As Universidades Ibero-Americanas participantes do PROGRAMA SANTANDER podem ser conhecidas por meio do endereço virtual <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas>.

6.2 O/a estudante da UNESPAR poderá realizar a Mobilidade Internacional em uma das Universidades participantes do PROGRAMA SANTANDER, dentre aquelas localizadas nos seguintes países: Argentina Chile, Colômbia, Espanha, México, Portugal, Porto Rico, Peru e Uruguai.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018

7. DA BOLSA-AUXÍLIO E DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

7.1 O SANTANDER concederá **UMA BOLSA AUXÍLIO no valor de R\$11.674,50** (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) ao/à estudante selecionado/a.

7.2 É de total responsabilidade do/a estudante e constitui compromisso obrigatório que o/a estudante que vier a ser contemplado/a neste Edital deverá **contratar seguro viagem para todo o período da bolsa auxílio** com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá **contratar seguro saúde internacional** válido para o país de destino, contemplando, além, de despesas relativas aos eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior.

7.3 Todas as demais despesas, de quaisquer naturezas, envolvidas direta ou indiretamente no processo de Mobilidade Internacional, correm por conta do/a estudante e para as quais utilizará a bolsa-auxílio, tais como aquelas relativas ao transporte, alojamento, refeições, tarifas acadêmicas. Vistos e todas as documentações de qualquer tipo também estarão sob total e exclusiva responsabilidade do/a estudante que venha a ser contemplado/a pela bolsa-auxílio.

7.4 Todas as demais despesas, de quaisquer naturezas, envolvidas direta ou indiretamente no processo de Mobilidade Internacional, correm por conta do/a estudante.

7.5 A UNESPAR não concederá auxílios financeiros de nenhuma natureza.

8. DOS REQUISITOS PARA O/A CANDIDATO/A

8.1 Ser brasileiro/a nato ou naturalizado/a.

8.2 Ser maior de 18 anos;

8.3 Ser pessoa física habilitada às práticas de todos os atos da vida civil, nos termos do Art. 5º do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002).

8.4 Ser residente e domiciliado/a em território nacional.

8.5 Ser capaz de se comunicar na língua do país de destino, conforme as exigências da universidade estrangeira pretendida para a realização da mobilidade internacional;

8.6 Ser estudante regularmente matriculado/a em um dos Cursos de Graduação da UNESPAR.

8.7 Não ter participado de nenhum PROGRAMA de mobilidade internacional promovido pelo GRUPO SANTANDER;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018

8.8 No ato da inscrição, possuir conta corrente ativa mantida no SANTANDER, conforme exigência do PROGRAMA SANTANDER.

9. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

9.1 **Inscrição: realizada junto ao SANTANDER**, preferencialmente através do aplicativo Santander Universitário ou por meio do endereço eletrônico www.santanderuniversidades.com.br/bolsas, conforme exigido pelo PROGRAMA SANTANDER.

9.2 **Submissão de candidatura: realizada junto à UNESPAR**, cujo processo será descrito e orientado nos item 9.2.1 até 9.6 deste Edital.

9.2.1. Para elaboração da candidatura, observar:

- a) **Sobre o estabelecimento de um/a docente Tutor/a da Unespar:** para realização da Mobilidade Internacional é necessário que o/a estudante que deseja submeter candidatura a este Edital obtenha o aceite de Tutoria de um/a docente do Colegiado de Curso de Graduação a qual está matriculado/a. O/a docente torna-se, assim, o/a Tutor/a de Mobilidade Internacional do/a estudante. Esse/a docente será responsável por acompanhar os processos burocráticos e orientar os processos acadêmicos relativos à candidatura de Mobilidade Internacional do/a estudante e, caso o/a estudante seja contemplado/a, será responsável por acompanhar os processos burocráticos e orientar os processos acadêmicos relativos à execução de todo o período de Mobilidade Internacional.
- b) **Sobre o Plano de Trabalho:** deverá ser elaborado sob orientação do/a docente Tutor/a de Mobilidade Internacional para a submissão da proposta de candidatura. Contudo, deverá ser previamente submetido pelo/a docente Tutor/a da Unespar para apreciação, ciência e emissão de parecer do Colegiado de Curso da Unespar afeto antes que seja submetido. Caso a candidatura seja contemplada e exista necessidade de alteração no Plano de Trabalho, esta alteração deverá ser acompanhada

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018

pelo/a Tutor/a da Unespar e informada ao Colegiado de Curso afeto e ao ERI.

- c) Esta candidatura não requer o estabelecimento de um/a Tutor/a de universidade estrangeira.

9.2.2 Documentos necessários para a submissão de candidatura:

- a) **Carta de motivação para participação neste Edital de Seleção de Mobilidade Internacional** com até 500 palavras, que deve incluir os dados de identificação e contato (nome completo, telefone com DDD e endereço de email) do/a candidato/a na parte final da Carta.
- b) Cópia atualizada do **Currículo Lattes com os comprovantes das atividades realizadas entre os anos de 2016 a 2018;**
- c) **Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo 1 deste Edital)** preenchido;
- d) Cópia do **RG e CPF.**
- e) **Comprovante de situação cadastral do CPF**, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.
- f) **Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral**, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- g) **Cópia do comprovante bancário** de conta corrente ativa no BANCO SANTANDER.
- h) **Formulário de Solicitação de Mobilidade Internacional Outbound** (link para acesso ao formulário) preenchido e assinado pelo/a estudante e pelo/a docente Tutor/a da Unespar.
- i) **Plano de Trabalho** (link para acesso ao formulário) elaborado conforme o Roteiro disponibilizado sob orientação do/a docente Tutor/a da UNESPAR; deve ser considerado que o PROGRAMA SANTANDER tem o propósito de que o/a estudante contemplado/a, durante a vigência da bolsa-auxílio, cumpra parte dos créditos requeridos pelo seu Curso de Graduação com dedicação integral na universidade hospedeira e com carga

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018

horária compatível com a que deveria desenvolver na UNESPAR.

- j) **Parecer de aprovação do Plano de Trabalho de Mobilidade Internacional** emitido pela Coordenação do Curso de Graduação no qual o/a estudante está matriculado/a, com indicação da Ata da reunião de Colegiado em que consta a referida aprovação.
- k) **Histórico acadêmico atualizado** emitido pela UNESPAR
- l) **Comprovante de matrícula atualizado** emitido pela UNESPAR.
- m) **Comprovante da inscrição no sítio eletrônico do SANTANDER**, conforme o item 9.1 deste Edital.

9.2.3 Realização da submissão de candidatura:

A submissão de candidatura deverá ser realizada por meio do [**FORMULÁRIO ONLINE PROGRAMA SANTANDER 2018 - BOLSAS IBERO AMERICANAS SUBMISSÃO UNESPAR**](#) que é, também, o meio exclusivo de envio das cópias digitalizadas (de no mínimo 300 dpi) dos documentos solicitados, conforme descrito no item 9.2.2. Para acesso ao FORMULÁRIO ONLINE PROGRAMA SANTANDER 2018 - BOLSAS IBERO-AMERICANAS SUBMISSÃO UNESPAR é necessário ter uma conta Gmail.

9.2.4 Período de inscrição e de submissão de candidatura: do dia 17 de agosto até às 23horas e 59minutos do dia 12 de setembro de 2018 (horário de Brasília).

9.3 A não realização da inscrição e da submissão de candidatura pelo/a estudante aspirante à bolsa automaticamente excluirá o/a candidato/a da seleção.

9.4 A submissão de candidatura somente será considerada completa se seu envio incluir o preenchimento dos itens do **FORMULÁRIO ONLINE PROGRAMA SANTANDER 2018 - BOLSAS IBERO-AMERICANAS SUBMISSÃO UNESPAR** e as cópias digitalizadas (mínimo de 300 dpi) de todos os documentos solicitados.

9.5 Em caso de mais de um envio do **FORMULÁRIO ONLINE PROGRAMA SANTANDER 2018 - BOLSAS IBERO AMERICANAS SUBMISSÃO UNESPAR**, para fins de recebimento da candidatura será considerado exclusivamente o último

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018

envio do referido Formulário Online, observando-se os itens item 9.2.4 e 9.4 deste Edital.

9.6 A UNESPAR não se responsabiliza por problemas ocasionais de internet que possam causar dificuldades no envio das informações e documentos solicitados, impossibilitando a inscrição e/ou a submissão de candidatura.

10. DA SELEÇÃO DO/A CANDIDATO/A

A seleção do/a candidato/a será realizada pelo ERI obedecendo às seguintes etapas e procedimentos:

10.1 Etapas:

10.1.1 Etapa Eliminatória:

- a) Análise das inscrições com conferência da documentação enviada;
- b) Publicação do Edital de homologação das inscrições que cumprirem todos os quesitos deste Edital;
- c) Análise de recursos referentes a candidaturas não homologadas, caso encaminhados;
- d) Publicação do Edital com o resultado das análise de recursos, caso encaminhados.

10.1.2 Etapa Classificatória:

- a) Análise e avaliação do Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo 1 deste Edital), com pontuação máxima de até 9,0 (nove pontos);
- b) Análise e avaliação da Carta de Motivação, com pontuação máxima de até 1,0 (um ponto);
- c) Publicação do Edital com o resultado classificatório e o resultado final da seleção deste Edital.

10.2 Apenas os/as candidatos/as cujas inscrições forem homologadas na Etapa Eliminatória serão considerados aptos/as a passarem para a Etapa Classificatória da seleção.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018

10.3 As etapas e seus respectivos Editais serão realizados e publicados conforme consta no Item 15 (DO CRONOGRAMA) deste Edital.

11. DOS RECURSOS PARA CANDIDATURAS NÃO HOMOLOGADAS NA ETAPA ELIMINATÓRIA

11.1 Recursos referentes a candidaturas não homologadas deverão ser encaminhados, conforme o Cronograma disposto no item 15 deste Edital, para o e-mail mobilidade@unespar.edu.br.

11.2 Os recursos deverão ser fundamentados e serão analisados pela comissão avaliadora composta pelo ERI.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso exista empate de resultados entre candidatos/as, os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) Candidato com baixa condição econômica e social, comprovada através de recebimento de Bolsa Permanência da UNESPAR;
- b) Candidato/a com maior idade;
- c) Candidato/a com menor média de número de faltas, computadas a partir da seguinte regra de cálculo: todas as faltas informadas nas disciplinas dispostas no Histórico Acadêmico serão somadas; o resultado da soma será dividido pelo número de disciplinas dispostas a fim de calcular a média simples de faltas por disciplina.
- d) Candidato/a com a maior média de notas das disciplinas do Histórico Acadêmico, computadas a partir da seguinte regra de cálculo: todas as notas finais de disciplinas dispostas no Histórico Acadêmico serão somadas; o resultado da soma será dividido pelo número de disciplinas dispostas a fim de calcular a média simples de pontuação por disciplina.

13. DA CONVOCAÇÃO DO/A CANDIDATA SELECIONADO/A

13.1 O resultado da seleção será publicado em Edital público, conforme disposto no item 10 deste documento.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018

13.2 O/a candidato/ selecionado/a será informado por email do resultado final da seleção do PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018 - PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS e será convocado/a à comparecer ao Escritório de Relações Internacionais em dia e hora marcados para execução de novos procedimentos burocráticos.

14. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS ANTES DA REALIZAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNACIONAL

14.1 O/a candidato/a contemplado/a com a bolsa-auxílio deverá enviar cópia digitalizada (mínimo de 300dpi) dos seguintes documentos ao Escritório de Relações Internacionais:

- a) Cópia do comprovante do local de sua hospedagem no país de realização da Mobilidade Internacional, ao longo de todo o período relativo à Mobilidade;
- b) Cópia do Seguro Saúde e do Seguro Viagem referente a todo o período de estadia da Mobilidade Internacional no país de destino;
- c) Cópia das páginas de identificação do passaporte e do visto de estudos do país de destino. A data de vencimento do passaporte deverá exceder em 6 meses o período da viagem de Mobilidade Internacional;
- d) Comprovante de recebimento da bolsa do PROGRAMA SANTANDER;
- e) Comprovante de compra das passagens aéreas internacionais de IDA e VOLTA da Mobilidade Internacional;
- f) [Declaração de Custeio das Despesas de Mobilidade Internacional](#) (link para acesso ao formulário) preenchida e assinada.

14.2 Os documentos deverão ser enviados juntos, pelo endereço de email mobilidade@unespar.edu.br em mensagem com o título "DOCUMENTOS BOLSA SANTANDER", no período de **12/10/18 a 14/12/18**.

14.3 Caso o/a estudante contemplado/a não proceda ao envio de todos os documentos, conforme os itens 14.1 e 14.2, a Mobilidade Internacional não poderá ser realizada e a bolsa será automaticamente cancelada.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018

15. DO CRONOGRAMA

Período	Etapa
De 17/08/2018 a 12/09/2018	Prazo para inscrição junto ao PROGRAMA SANTANDER e submissão da candidatura junto à UNESPAR.
De 13/09/18 até 20/09/2018	Publicação do Edital com as candidaturas homologadas
De 21/09/2018 a 22/09/18	Apresentação de recurso para candidaturas não homologadas
De 24/09/18 a 25/09/18	Análise dos recursos para candidaturas não homologadas e publicação de edital
De 26/09/18 a 28/09/18	Publicação do Edital com o resultado classificatório e o final.
De 01/10/18 a 11/10/18	Convocação do/a candidato/a selecionado/a.
De 12/10/18 a 14/12/18	Entrega de documentos antes da realização da mobilidade internacional.
1º Semestre letivo de 2019	Realização da Mobilidade Internacional.
Até 10 dias após o término do período de Mobilidade Internacional	Reapresentação do/a estudante à Secretaria Acadêmica do Campus do Curso de Graduação a que está matriculado/a.
Até 60 dias após a data de retorno ao Brasil	Entrega do Relatório de Atividades em Mobilidade Internacional (relatório de retorno) com documentos comprobatórios para o Escritório de Relações Internacionais.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018

16. DO RETORNO DA MOBILIDADE INTERNACIONAL E REAPRESENTAÇÃO AO CAMPUS DE ORIGEM; DA ENTREGA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

16.1 No término do período de Mobilidade Internacional, o/a estudante deverá se reapresentar à Secretaria Acadêmica do Campus de seu Curso de Graduação na UNESPAR, conforme o cronograma disposto no item 15 deste Edital.

16.2 O/a estudante deverá obrigatoriamente apresentar o Relatório de Atividades em Mobilidade Internacional (relatório de retorno), com **comprovação documental de todas as atividades realizadas** (incluindo notas/conceitos obtidos e presenças/faltas em disciplinas cursadas; certificados, declarações e outras comprovações habituais às atividades acadêmicas) conforme o Cronograma disposto no item 15 deste Edital. O relatório deverá ser encaminhado ao Escritório de Relações Internacionais - ERI conforme descrito em <http://eri.unespar.edu.br/mobilidade/mobilidade-internacional-para-estudantes-da-un-espar>, no item VI (Retorno à Unespar após a realização do período de Mobilidade Internacional).

16.3 O Relatório de Atividades em Mobilidade Internacional deverá ser enviado ao ERI por meio do endereço eletrônico mobilidade@unespar.edu.br

17. DAS RESPONSABILIDADES DO/A ESTUDANTE SELECIONADO/A

17.1 É responsabilidade do/a estudante conhecer o inteiro teor do documento PRINCÍPIOS GERAIS DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES e do seu ANEXO I - PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS, disponíveis em <http://eri.unespar.edu.br/documentos/graduacao-mobilidade-internacional-outbound/mobilidade-internacional-outbound/programa-santander-principios-gerais-dos-programas-de-bolsas.pdf/view>.

17.2 É responsabilidade do/a estudante conhecer o inteiro teor do documento Regulamento de Mobilidade Internacional da UNESPAR disponível em <http://eri.unespar.edu.br/documentos/regulamento-mobilidade-internacional/view>.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018

17.3 O/a estudante contemplado deverá estar ciente de todos os procedimentos e orientações envolvidas na Solicitação de Autorização de Saída para Mobilidade Internacional conforme consta em: <http://eri.unespar.edu.br/mobilidade/mobilidade-internacional-para-estudantes-da-un-espar>. Contudo, a inscrição, a elaboração e submissão de candidatura e demais procedimentos envolvidos na seleção da bolsa-auxílio do PROGRAMA SANTANDER deverão ser realizados conforme consta neste Edital.

17.4 É de responsabilidade exclusiva do/a estudante a solicitação, obtenção e custeio dos documentos migratórios e demais documentos exigidos pelo Brasil, pelo país e pela Universidade de destino, em tempo hábil para a realização da Mobilidade Internacional, conforme descrito em <http://eri.unespar.edu.br/mobilidade/mobilidade-internacional-para-estudantes-da-un-espar>, no item V (Observações sobre o Processo Migratório e a Chegada ao País de Destino).

17.5 O/a estudante é responsável por realizar o período de estudos de Mobilidade Internacional com dedicação integral à universidade receptora.

18. COMPROMISSOS DA UNESPAR

18.1 Efetuar a seleção do/a candidato/a ao **PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018 - PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS** e demais compromissos estabelecidos no convênio entre a UNESPAR e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

18.2 Validar, mediante a apresentação da documentação e realização dos procedimentos exigidos para a Mobilidade Internacional, que o período e as atividades cursados pelo/a estudante selecionado/a na Universidade hospedeira durante a Mobilidade Internacional sejam absorvidos no Histórico Acadêmico do/a estudante, como parte de sua Graduação.

18.3 Prover acompanhamento e assistência à distância para o/a estudante beneficiado durante o período de Mobilidade Internacional.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CASOS OMISSOS

19.1 O Escritório de Relações Internacionais - ERI não se responsabiliza nem considera válidas: a) as inscrições recebidas fora do prazo estabelecido neste Edital;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018

b) as inscrições não recebidas por eventuais problemas técnicos; c) as inscrições com informações ou documentos faltantes, incorretos ou com rasuras.

19.2 A seleção do/a estudante conforme consta neste Edital não garante aceite automático pela Universidade hospedeira (universidade de destino escolhida para a realização da Mobilidade Internacional) ou qualquer tipo de liberação de procedimentos migratórios, sendo necessário que o/a estudante selecionado/a efetue todos os procedimentos solicitados pela Universidade em que pretende realizar a Mobilidade Internacional, pelo Consulado/Embaixada e pelo Setor de Imigração do país afeito.

19.3 Caso a universidade indicada pelo/a estudante no momento de sua inscrição vier a não aceitar o pedido de mobilidade por algum motivo, será verificada a viabilidade de uma segunda opção de indicação de universidade para a Mobilidade Internacional junto às instituições já conveniadas da UNESPAR e que façam parte do PROGRAMA SANTANDER.

19.4 A bolsa-auxílio ofertada por meio deste Edital não poderá ser transferida para o período/ano subsequente, conforme definido pelo PROGRAMA SANTANDER.

19.5 Caso o/a estudante contemplado/a venha a desistir da bolsa, mesmo que antes da realização da Mobilidade Internacional, não será permitida a substituição do/a bolsista desistente sob nenhuma hipótese, conforme definido pelo PROGRAMA SANTANDER. Nesse caso, a bolsa-auxílio a que se refere este Edital será sumariamente cancelada e o valor da bolsa-auxílio deverá ser restituído pelo estudante ao SANTANDER, acompanhado de justificativa.

19.6 Este Edital e todos os demais editais decorrentes desta seleção serão publicados no sítio eletrônico do Escritório de Relações Internacionais - ERI da UNESPAR: <http://eri.unespar.edu.br/>

19.7 O/a estudante postulante a este Edital é responsável pela veracidade e fidedignidade dos documentos e informações encaminhados para esta inscrição e todos os demais procedimentos relativos à Mobilidade Internacional e à participação no PROGRAMA SANTANDER. Quaisquer burlas, fraudes ou informações inverídicas poderão gerar: a) o cancelamento da participação na seleção deste

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018

Edital; b) o cancelamento da bolsa no caso do/a estudante contemplado/a; c) a responsabilização cível e criminal.

19.8 Casos omissos no âmbito da UNESPAR serão analisados pelo Escritório de Relações Internacionais - ERI, podendo ser encaminhados para instâncias superiores da UNESPAR e/ou instâncias do PROGRAMA SANTANDER.

19.9 O/a estudante, ao inscrever-se neste Edital, declara o conhecimento e aceitação do inteiro teor deste documento e dos demais documentos e processos aqui referidos.

19.10 Informações complementares poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico mobilidade@unespar.edu.br.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 17 de agosto de 2018.

Original assinado

Profª Drª Laize Guazina
Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade
Portaria nº 1088/2017 ERI/UNESPAR

Original assinado

Profª Me. Gisele Miyoko Onuki
Diretora do Escritório de Relações Internacionais
Portaria nº 645/2016 UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018

ANEXO 1
QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

(A ser preenchido pelo(a) candidato(a) - Considerar apenas os anos de 2016, 2017 e 2018)

NOME:				
CURSO/CAMPUS:				
<p>1. O(a) candidato(a) deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios seguindo a numeração do quadro a seguir e na mesma ordem indicada, além dos documentos exigidos pelo edital.</p> <p>2. O(a) candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de atividades e à respectiva pontuação.</p> <p>3. Considerar apenas os comprovantes de atividades realizadas nos anos de 2016, 2017 e 2018.</p> <p>4. O não preenchimento do quadro implicará na desclassificação do(a) candidato(a).</p> <p>5. Todas as atividades incluídas neste quadro devem ser citadas no Currículo Lattes e devem ser acompanhadas de documento de comprovação digitalizado.</p>				
		Pontuação de Referência	Quantidade	Total
A)	Participação em eventos científicos relacionados à área da graduação (até o máximo de 1,5 pontos)			
	Com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,50 ponto por evento		
	Sem apresentação de trabalho	0,20 ponto por evento		
	Como membro da comissão organizadora de eventos	0,20 ponto por evento		
Total do item A				
B)	Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de 2,0 pontos)			
	Artigos em periódicos ou capítulo de livro	0,50 ponto por artigo		
	Trabalho completo publicado em Anais de eventos científicos	0,50 ponto por trabalho		
	Resumo expandido publicado em Anais de eventos científicos	0,25 ponto por resumo		

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018

	Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.)	0,25 ponto por recurso		
		Total item B		
C)	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (até o máximo de 2,0 pontos)			
	Participação em projetos de pesquisa	0,50 ponto por participação		
	Participação em projetos de extensão	0,50 ponto por participação		
	Participação em projetos de ensino	0,50 ponto por participação		
		Total item C		
D)	Cursos: línguas estrangeiras e capacitação/aperfeiçoamento em áreas afins ao curso de graduação (até o máximo de 2,0 pontos)			
	Até 20 horas	0,25 ponto por curso		
	21 - 30 horas	0,5 ponto por curso		
	31 - 60 horas	1,0 ponto por curso		
		Total item D		
E)	Estágios não obrigatórios na área de graduação (até o máximo de 0,5 ponto). Estágios curriculares não serão pontuados.			
	20 - 40 horas	0,25 ponto por estágio		
	41 - 60 horas	0,50 ponto por estágio		
	Mais de 61 horas	1,0 ponto por estágio		
		Total item E		

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018

F)	Monitoria realizada em curso de graduação da Unespar, devidamente certificada pela PROGRAD (até o máximo de 0,5 ponto)			
	41 – 59 horas	0,25 ponto por monitoria		
	60 ou mais horas	0,50 ponto		
Total item F				
G)	Participação em outras atividades (até o máximo de 0,5 ponto)			
	Membro de grupos artísticos	0,25 ponto por atividade		
	Apresentações artísticas	0,25 ponto por atividade		
	Voluntariado	0,25 ponto por atividade		
Total item G				

TOTAL DO CURRÍCULO DO/A CANDIDATO/A (somar itens A + B + C + D + E + F + G) Até o máximo de 9,0 (nove) pontos; preenchida pelo/a candidato/a.	
CARTA DE MOTIVAÇÃO Até o máximo de 1,0 (um) ponto; preenchido pela comissão avaliadora.	
PONTUAÇÃO GERAL (TOTAL DO CURRÍCULO + CARTA DE MOTIVAÇÃO) Preenchido pela comissão avaliadora.	